

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
TERMO DE REFERÊNCIA

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22 DE SETEMBRO DE 2025.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
DIGITAL – <https://licitar.digital/>

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema
(<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

Observações:

Na presente dispensa eletrônica será aplicado o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas REGIONALMENTE ou LOCALMENTE conforme critérios disciplinados na Portaria nº 016/2020, em seu art. 1º, parágrafo único, (Microrregião de Itabira). A aplicação do critério regional se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio local e regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil e em Itabira e região não é diferente. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais e na microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas Regionalmente ou Localmente. As empresas que se enquadrarem no critério de empresa Regional, ou seja, com sede na Microrregião de Itabira e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste Termo de Referência de forma automática.

SETOR REQUISITANTE:

Diretoria de Saúde.

1 - OBJETO

O presente processo visa a Contratação de serviços médicos especializados (ROBÓTICA) para a realização de procedimento cirúrgico emergencial (NEFRECTOMIA PARCIAL), conforme demanda apresentada pelo município consorciado, em especial o município de FERROS, incluindo:

Equipe Médica Especializada (auxiliar médico, instrumentador caso necessário), Taxa de utilização da plataforma robótica, com insumos descartáveis para uso no sistema robótica e instrumentos do robô, contemplando até dois dias de internação em unidade de internação, linha de cuidados de enfermagem, taxas do bloco cirúrgico, materiais e equipamentos simples (soroterapia, antibiótico profilático, anticoagulação profilática e analgesia, alimentação do paciente, equipamentos e sala de recuperação específicos para o procedimento, MATERIAIS ROBÓTICA DE USO COMUM, OPMes DE USO COMUM, uso do centro cirúrgico, materiais implantáveis, assistência pós-operatório imediato, diária de internação e consulta pós cirúrgica.

Anestesiista.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambê do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

2 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a eventual contratação será utilizada conforme previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:

O objeto deste Termo de Referência encontra amparo no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, que permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou a contratação de outros serviços cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ressalte-se que, nos termos do § 2º do referido artigo, os limites estabelecidos nos incisos I e II do caput são duplicados quando se tratar de contratações realizadas por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas, nos termos da legislação vigente.

3 - JUSTIFICATIVA

O município de Ferros apresentou demanda para a realização de procedimento cirúrgico de Nefrectomia parcial, este procedimento é considerado de alta complexidade e solicitado em caráter emergencial, cuja execução requer tecnologia de cirurgia robótica, visando garantir maior precisão, segurança e celeridade no tratamento dos pacientes.

A ausência dessa contratação pode resultar em:

Atraso na realização deste procedimento, considerado pelo diagnóstico cirurgia urgente;

Aumento do risco clínico para pacientes em estado crítico;

Encaminhamentos a centros de referência mais distantes, sobrecarregando a rede e ampliando custos de deslocamento e tratamento. A presente contratação direta tem como objetivo e se justifica por:

Ausência de prestadores credenciados no âmbito do SUS com disponibilidade em tempo hábil;

Urgência médica no atendimento, visando evitar agravamentos clínicos e sequelas irreversíveis;

Longa fila de espera para realização de cirurgias robóticas de alta complexidade, com prazos incompatíveis com a evolução do quadro dos pacientes;

Solicitação expressa do município consorciado, com amparo em relatórios médicos e avaliações especializadas.

4 - ORÇAMENTO – PREVISÃO DE CUSTO

4.1 - Orçamento global é de R\$ 28.980,67 (vinte e oito mil e novecentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos), referentes a Contratação de serviços médicos especializados (ROBÓTICA) para a realização de procedimento cirúrgico emergencial (NEFRECTOMIA PARCIAL), conforme demanda apresentada pelo município consorciado, em especial o município de FERROS, incluindo:

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Equipe Médica Especializada (auxiliar médico, instrumentador caso necessário), Taxa de utilização da plataforma robótica, com insumos descartáveis para uso no sistema robótica e instrumentos do robô, contemplando até dois dias de internação em unidade de internação, linha de cuidados de enfermagem, taxas do bloco cirúrgico, materiais e equipamentos simples (soroterapia, antibiótico profilático, anticoagulação profilática e analgesia, alimentação do paciente, equipamentos e sala de recuperação específicos para o procedimento, MATERIAIS ROBÓTICA DE USO COMUM, OPMs DE USO COMUM, uso do centro cirúrgico, materiais implantáveis, assistência pós-operatório imediato, diária de internação e consulta pós cirúrgica.

Anestesista.

O valor encontra-se condizente com os valores praticados pelo mercado de saúde, foram realizados levantamentos através de orçamento, com a obtenção de proposta de empresa especializada no objeto pretendido, qual seja hospitais com porte para realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade

4.2 - As despesas com a execução do presente serviço correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio para o exercício de 2025.

Unidade Orçamentaria 0010.0302.1002 – 2003 - Manutenção Atividade Ambulatorial - Contratos Clínicas

Elemento da Despesa 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 1659 Outros Recursos Vinculados à Saúde - (Outros)

Ficha 39

5 – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço objeto deste Termo de Referência deverá observar as seguintes condições, etapas e responsabilidades:

5.1 - A contratada deverá executar integralmente os procedimentos conforme a seguinte sequência:

a) Consulta pré-cirúrgica:

- Avaliação médica especializada (cirurgião em Robótica) para confirmação da indicação cirúrgica;
- Requisição de exames complementares, quando necessários;
- Emissão do laudo cirúrgico, termo de consentimento e orientações ao paciente.

b) Paciente retorno ao município para realização de exames e consultas complementares:

Município agenda os exames para os pacientes:

- Hemograma completo;
- Coagulograma completo;
- Glicemia jejum;
- Hemoglobina glicada;
- Ureia;
- Creatinina;
- Urina rotina/urocultura,
- Dentre outros se necessário.

c) Posteriormente os pacientes irão consultar com especialista específico (Cardiologista ou Anestesista), para realização do risco cirúrgico, providenciado pelo município;

Municípios Consorciados

- | | | | |
|-----------------------|-------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| • Barão de Cocais | • Itabira | • Passabém | • São Gonçalo do Rio Abaixo |
| • Bom Jesus do Amparo | • Itambé do Mato Dentro | • Santo Antônio do Rio Abaixo | • Santa Maria de Itabira |
| • Ferros | • Morro do Pilar | • Santa Bárbara | • São Sebastião do Rio Preto |

d) Paciente com autorização de risco cirúrgico, SMS do município realiza contato com o CISCEL e prestador para informar esta liberação;

e) Procedimento agendado.

5.2 - No dia do agendamento:

- Paciente se apresenta ao prestador de acordo com as orientações recebidas na consulta pré cirúrgica (em jejum, com os exames realizados e com a autorização/ risco cirúrgico liberado);
- Confirmação na recepção do prestador;

a) Cirurgia Robótica (NEFRECTOMIA PARCIAL), com:

- Equipe Médica Especializada (auxiliar médico, instrumentador caso necessário), Taxa de utilização da plataforma robótica, com insumos descartáveis para uso no sistema robótica e instrumentos do robô, contemplando até dois dias de internação em unidade de internação, linha de cuidados de enfermagem, taxas do bloco cirúrgico, materiais e equipamentos simples (soroterapia, antibiótico profilático, anticoagulação profilática e analgesia, alimentação do paciente, equipamentos e sala de recuperação específicos para o procedimento, MATERIAIS ROBÓTICA DE USO COMUM, OPMEs DE USO COMUM, uso do centro cirúrgico, materiais implantáveis, assistência pós-operatório imediato, diária de internação e consulta pós cirúrgica.
- Anestesista.

b) Realização do procedimento cirúrgico:

- Registro completo do procedimento (prontuário médico, relatório operatório e ficha anestésica).

c) Internação e cuidados pós-operatórios:

- Diárias hospitalares conforme necessidade clínica (até duas diárias na unidade de internação);
- Monitoramento clínico no pós-operatório imediato;
- Suporte medicamentoso, curativos, exames de controle e orientação ao paciente.

d) Consulta pós-cirúrgica de retorno:

- Reavaliação clínica;
- Emissão de relatório de acompanhamento e liberação do paciente com orientações.

5.3 - Condições Especiais

- A execução do serviço deverá respeitar o cronograma definido, conforme a urgência clínica de cada caso;
- Eventuais intercorrências ou impossibilidades deverão ser comunicadas formalmente ao Consórcio;
- Nenhum procedimento poderá ser iniciado sem autorização formal da contratante;
- A contratada deverá manter canal direto de contato com a equipe de regulação do consórcio para esclarecimentos e agendamentos.

6 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

A empresa ou profissional contratado será responsável pela prestação de serviços médicos especializados de Equipe Médica Especializada em cirurgia de nefrectomia por robótica (cirurgião, auxiliar médico, instrumentador caso necessário), Taxa de utilização da plataforma robótica, com insumos descartáveis para uso no sistema robótica e instrumentos do robô, contemplando até dois dias de internação em unidade de internação, linha de cuidados de enfermagem, taxas do bloco cirúrgico, materiais e equipamentos simples (soroterapia, antibiótico profilático, anticoagulação profilática e analgesia, alimentação do paciente, equipamentos e sala de recuperação específicos para o procedimento, MATERIAIS ROBÓTICA DE USO COMUM, OPMEs DE USO COMUM, uso do centro cirúrgico, materiais implantáveis, assistência pós-operatório imediato, diária de internação e consulta pós cirúrgica.

- | | | | |
|-----------------------|-------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| • Barão de Cocais | • Itabira | • Passabém | • São Gonçalo do Rio Abaixo |
| • Bom Jesus do Amparo | • Itambé do Mato Dentro | • Santo Antônio do Rio Abaixo | • Santa Maria de Itabira |
| • Ferros | • Morro do Pilar | • Santa Bárbara | • São Sebastião do Rio Preto |

Anestesista.

6.1 - Procedimentos Cirúrgicos Abrangidos:

PROCEDIMENTO CIRURGICO NEFRECTOMIA PARCIAL (ROBÓTICA): 01
PROCEDIMENTO DE ANESTESIA PARA CIRURGIA: 01

6.2 - Serviços Inclusos na Contratação:

A prestação dos serviços contratados deverá incluir, obrigatoriamente, os seguintes itens:

Equipe médica completa, composta por:

- Cirurgião por robótica especialista (NEFRECTOMIA PARCIAL);
- Auxiliar médico e instrumentador cirúrgico;
- Infraestrutura hospitalar, incluindo:
- Sala robótica cirúrgica equipada e esterilizada;
- Materiais e instrumentais cirúrgicos;
- Insumos médicos e medicamentos de uso intra e pós-operatório;
- Diárias hospitalares (até duas) necessárias para a recuperação imediata do paciente;
- Consulta pós-operatória (retorno) com emissão de relatório médico final;
- Entrega de documentação comprobatória completa, conforme descrito na seção de prestação do serviço, incluindo prontuário, laudos, notas fiscais e atestados de execução.

6.3 - Padrões Mínimos Exigidos:

- Profissionais com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Hospitais ou clínicas com alvará sanitário, licença de funcionamento e regularidade fiscal;
- Cumprimento integral dos protocolos de segurança cirúrgica e normas da Anvisa;

6.4 - Condições para Início da Prestação:

O início da prestação está condicionado à autorização formal da contratante e apresentação da documentação exigida (habilitação e proposta aprovada);

Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma acordado, respeitando a prioridade clínica de cada caso;

Todos os procedimentos deverão ser realizados no território nacional, em unidade hospitalar apta e previamente indicada pela contratada.

6.5 - Padrões Mínimos de Qualidade e Segurança

A prestação do serviço deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

Profissionais habilitados e registrados no CRM;

Hospital ou clínica com licenciamento sanitário vigente;

Atendimento humanizado, ético e conforme as normas do SUS e do Código de Ética Médica;

Garantia de rastreabilidade dos materiais utilizados.

6.6 - Documentação Obrigatória:

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos como comprovação da prestação do serviço:

- Relatório médico detalhado do procedimento;
- Cópia do prontuário clínico (com dados do paciente anonimizados, se necessário);

- | | | | |
|-----------------------|-------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| • Barão de Cocais | • Itabira | • Passabém | • São Gonçalo do Rio Abaixo |
| • Bom Jesus do Amparo | • Itambê do Mato Dentro | • Santo Antônio do Rio Abaixo | • Santa Maria de Itabira |
| • Ferros | • Morro do Pilar | • Santa Bárbara | • São Sebastião do Rio Preto |

- Termo de consentimento informado assinado;
- Nota fiscal discriminada por procedimento;
- Atestado de recebimento emitido pelo município solicitante.

6.7 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da Pessoa Jurídica vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.8 - Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

6.9 - Efetuar a prestação dos serviços licitado no prazo e local informado.

6.10 - Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

6.11 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

6.12 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação.

6.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações da Contratante (Consórcio Público ou Município Consorciado, conforme o caso) no âmbito desta contratação:

Administrativas e Operacionais

a) Autorizar formalmente a execução dos serviços, mediante emissão de documento de autorização ou ordem de serviço, com base na solicitação aprovada do município consorciado;

b) Garantir os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto na dotação orçamentária indicada;

c) Fornecer à contratada, com antecedência mínima razoável, as informações sobre os pacientes, laudos médicos e demais documentos necessários à realização dos procedimentos;

d) Prestar suporte técnico e institucional, sempre que necessário, para garantir o adequado encaminhamento dos pacientes;

e) Comunicar formalmente qualquer alteração na demanda, necessidade de remanejamento ou eventual cancelamento de agendamento, quando for o caso.

7.2. De Fiscalização e Acompanhamento

a) Designar servidor ou equipe responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

b) Solicitar à contratada, sempre que necessário, relatórios médicos, documentos de comprovação da prestação do serviço e outros registros pertinentes;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

c) Avaliar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados, aos prazos acordados e à documentação entregue;

d) Aplicar, quando cabível, advertências, penalidades ou sanções previstas contratualmente, em casos de descumprimento parcial ou total das obrigações pela contratada.

7.3. De Pagamento

a) Proceder ao pagamento dos valores devidos à contratada, conforme estabelecido na cláusula de condições de pagamento, desde que verificada a regularidade da prestação dos serviços e da documentação exigida;

b) Devolver, no prazo legal, eventuais notas fiscais/faturas que apresentem incorreções, com indicação formal dos motivos para retificação;

c) Garantir o pagamento dentro do prazo acordado, contado da data de apresentação válida dos documentos fiscais e comprobatórios.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado com até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

9 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, conforme o Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, terá como responsáveis:

9.1.1. FISCAL DO CONTRATO: Diretoria de Saúde.

9.2. Na ausência dos servidores que ocupam o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização será o servidor que estiver atuando em substituição ao referido cargo.

9.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado:

9.3.1 Exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3.2. Exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10- HABILITAÇÃO

Deverá o licitante interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) Proposta comercial devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente, contendo a razão social, o número do CNPJ e a descrição minuciosa do objeto ofertado, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

b) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);

c) Documentação de identificação com foto do responsável Legal;

d) CND Federal;

e) CND Estadual;

f) CND Municipal da sede do Licitante;

g) Certidão negativa FGTS;

h) CND Trabalhista;

i) Inscrição CNPJ;

j) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

k) Atestado de Capacidade técnica.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

l) Apresentar corpo técnico responsável pelo serviço, documentação de comprovação de titulação com RQE (Registro de Qualificação de Especialista), registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

m) Alvará Sanitário;

n) Alvará de Localização e Funcionamento

o) Registro da Pessoa Jurídica no conselho respectivo.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, mesmo em causa de ausência da certidão junto aos documentos de habilitação do fornecedor.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021

Itabira, 17 de setembro de 2025.

Renata Carla Beato
Diretora de Saúde

De acordo,
Daiane Ferreira Chaves Avelar
Secretária Executiva